



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 85/2015 – PMA)

LEI Nº. 2.690 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. Manter o Gabinete do SAMAE	
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	72.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.90.34.00.00.1511. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	115.000,00
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO–PESSOAL JURÍDICA	228.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. Manter o Gabinete do SAMAE	
3.1.90.94.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.201. Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos	
4.4.90.51.00.00.1511. OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.00.00.1511. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	
3.1.90.04.00.00.1511. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
3.1.90.16.00.00.1511. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.3.90.34.00.00.1511. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	229.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.14.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.34.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
3.3.90.36.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO–PESSOAL FÍSICA	7.000,00
4.4.90.51.00.00.1002. OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	415.000,00	415.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo as metas discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.201. Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos		40.000,00
2.146. Manter o Gabinete do SAMAE	72.000,00	18.000,00
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	343.000,00	115.000,00
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública		242.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL